

DECRETO N° 037/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para regulamentar, no âmbito administrativo, assuntos de interesse do Município, especialmente aqueles relacionados à organização e ao funcionamento da Administração Pública direta e indireta;

CONSIDERANDO que o dia 24 de dezembro de 2025 antecede o feriado nacional de 25 de dezembro, data em que se comemora o Natal;

CONSIDERANDO que o dia 31 de dezembro de 2025 antecede a celebração da Confraternização Universal de Ano Novo;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo constitui ato administrativo destinado a adequar o funcionamento das repartições públicas às especificidades locais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de reduzir o expediente nas referidas datas, em razão das comemorações tradicionais de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Afogados da Ingazeira:

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº 20 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56800-000 / Fone: 3838-1235 / 1182 / 1363



I – nos dias **24 e 31 de dezembro de 2025**, a partir das **12h (meio-dia)**, para todos os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional;

II – nos dias **26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**, de forma **integral**, para todos os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional.

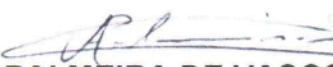
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais, cuja continuidade seja imprescindível para o atendimento das necessidades inadiáveis da população.

Art. 2º Os dirigentes dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto deverão adotar as medidas necessárias para assegurar a manutenção e a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, 23 de dezembro de 2025.


ALESSANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

PUBLICAÇÃO
Nesta data fiz a publicação deste
ato no local de costume.
Af. da Ingazeira 23/12/25
Funcionário (a) Enilly Karolyn B.